

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

CINZAS CLUBE DE CAMPO

Antônio Dias de Andrade, presidente administrativo do Cinzas Clube de Campo, no uso de suas atribuições, vem, através da presente, **CONVOCAR** os associados da referida entidade para Assembleia Geral Ordinária, a realizar-se em 02 de março de 2013 (sábado), às 15:00 horas em primeira convocação com *quorum* legal de votação e às 15:30 horas independente do *quorum*, na Sede do Cinzas Clube de Campo, localizado na Rodovia Br 369 às margens do Rio Cinzas, para deliberar o que segue:

1 - eleição dos Membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, bem como seus respectivos suplentes.

Bandeirantes, 18 de fevereiro de 2013.

Antônio Dias de Andrade
Presidente

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO PROCESSO SELETIVO 01/2011

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista, se do sexo masculino
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: AGENTES DE ENDEMIAS

- 1- Simone de Fatima Marchese - Classificação: 34º lugar
- 2 - Cristiane Aparecida Damasceno Classificação: 35º lugar

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 26 de fevereiro de 2013

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

CONVITE

O Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, Sr. **CELSO BENEDITO DA SILVA**, e o Secretário Municipal de Planejamento, Sr. **Wanderson de Oliveira**, tem a honra de convidar Vossa Senhoria e Família, para participar da **AUDIÊNCIA PÚBLICA - ELABORAÇÃO DA LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIA - LDO/2014 e PLANO PLURIANUAL - PPA 2014 a 2017**, que realizar-se-á no dia 11 de março de 2013, a partir das 19h00min, no Centro Cultural Professora Takiko Hasegawa (Brasil/Japão), situado na Praça Deputado Valderi Mendes Vilela, nesta cidade.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 1.543/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.289/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para o convênio do Contrato nº 0310321-35/2009/MDA/CAIXA/PRONAT.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20142-078 - CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS FR. 720
CONT. 0310321-35/2009/MDA/CAIXA/PRONAT
002261 720.1006.03.99.02 3.3.20.93.01.00 - Indenização e Restituição - Conv. União **R\$-15.300,00**
TOTAL **R\$-15.300,00**

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado, mais o superávit do exercício anterior da fonte 720, mais rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

DECRETO nº 1.544/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.292/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), para **DEVOLUÇÃO DE SOBRA DE CONVÊNIO**.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20141-056 - AQUIS. 03 CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FR 736
002266 736.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Indenizações e Restituições.....**R\$ 17.200,00**

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 736, mais o cancelamento da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20141-056 - AQUIS. 03 CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FR 736
002265 736.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 -EQUIP. e MATERIAL PERMANENTE.....**R\$ 16.561,11**

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES ESTADO DO PARANÁ

PORTARIA 9851/2013

SUMULA: Conceder a servidora **MARIA DA CONCEIÇÃO ALVES DA SILVA CESCO**, a partir de 18 de Fevereiro do corrente ano, "Função Gratificada - FG-01", de "Membro da Comissão de Avaliação e Desempenho", nos termos do Anexo VII da Lei Complementar nº 035/2011. Em 18 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA 9852/2013

SUMULA: EXONERAR a pedido, a partir de 25 de Fevereiro do corrente ano, conforme requerimento protocolizado sob nº 0591/13, o funcionário **ELISIO MARTIN**, ocupante de cargo em comissão. Em 25 de Fevereiro de 2013

PORTARIA 9853/2013

SUMULA: EXONERAR a pedido, a partir de 25 de Fevereiro do corrente ano, conforme requerimento protocolizado sob nº 0619/13, a servidora **AYANNE LISIANE DIOGO DE LIMA**, ocupante do cargo efetivo de Técnico em Radiologia. Em 25 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA 9854/2013

SUMULA: EXONERAR a pedido, a partir de 22 de Fevereiro do corrente ano, conforme requerimento protocolizado sob nº 0589/13, a servidora **JOELMA APARECIDA DA SILVA OLIVEIRA**, ocupante do cargo efetivo de "Margarida". Em 25 de Fevereiro de 2013

PORTARIA 9855/2013

SUMULA: EXONERAR a pedido, a partir de 27 de Fevereiro do corrente ano, conforme requerimento protocolizado sob nº 0630/13, a servidora **PAULA ROCHA SILVA**, ocupante do cargo efetivo de "Enfermeira". Em 27 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA 9856/2013

SUMULA: FICA concedido, férias ao servidor **MAURO TEODORO RIBEIRO**, ocupante do cargo efetivo de "Assistente Administrativo", a partir de 02/01/2013 até 31/01/2013, referente aos períodos aquisitivos de 16/10/2011 a 15/10/2012. Em 28 de fevereiro de 2013.

PORTARIA 9857/2013

SUMULA: EXCLUIR, a partir de 01 de Março do corrente ano, do quadro de servidores públicos municipais a servidora **VILMA BENACI FRANCO**, ocupante do cargo efetivo de "Zeladora" conforme sua aposentadoria concedida pelo INSS - Instituto Nacional do Seguro Social - de acordo com o benefício número 161.699.643-6. Em 28 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA 9858/2013

SUMULA: CONCEDER, a partir de 01 de Março do corrente ano, 03 (três) meses de Licença Prêmio, de acordo com artigo 113 da Lei Municipal 1886/94, aos Servidores: **MARIA MARCIA MACHADO PEIXOTO, MARIA BEATRIZ ALVES DA SILVA E ZILDA OLIRIO DE SOUZA**. Em 28 de Fevereiro de 2013.

PORTARIA 9859/2013

SUMULA: EXONERAR a pedido, a partir de 28 de Fevereiro do corrente ano, conforme requerimento protocolizado sob nº 0649/13, a servidora **ANDREIA APARECIDA CAVALHEIRO**, ocupante do cargo efetivo de "Professora". Em 28 de Fevereiro de 2013.

IMÓVEIS

05 e 19/03

Leilão da Justiça Estadual de Bandeirantes, às 09h, no Fórum, R. Edelina Meneghel Rando, 425. Investimento seguro, consulte-nos!

SÍTIO 29HA (PARTE IDEAL)

próx. Rod. BR-369 sentido Bandeirantes/Andira, Bandeirantes/PR. Avaliação R\$ 675.487,00 **Sugestão de Lance R\$ 344.498,00**

DESCRIÇÃO DO BEM/AVALIAÇÃO (1º LEILÃO)	SUGESTÃO DE LANCE (2º LEILÃO)
IMÓVEIS EM BANDEIRANTES/PR	
02) Chácara 6,37ha (parte ideal), Água das Perobas, na Faz. Laranjinha. (R\$ 56.762,00).....R\$	28.949,00
03) Casa 118m², 280m² a.t., R. Frei Rafael Proner, 1.359. (R\$ 218.062,00).....R\$	111.212,00
04) Casa 53m², 97m² a.t., R. Ricieri Ticianelli, 58, Jd. União. (R\$ 59.875,00).....R\$	30.536,00
05) Chácara 6,05ha, Faz. Santo Antônio, Rod. BR 369. (R\$ 109.861,00).....R\$	56.029,00

0800 LEILÕES
0800 5345637

ACESSE OUTROS BENS:
leiloesjudiciais.com.br

SERRANO
LEILÕES JUDICIAIS

Folha do Norte
O jornal da nossa região!

Misture tudo e fique bem informado!

Seja assinante!
LIGUE (43) 3542-2599

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO 01/2011

Face a aprovação em concurso público nº 01/2011, a Prefeitura Municipal de Bandeirantes-Pr, convoca os aprovados abaixo relacionados, a comparecerem na Divisão de Recursos Humanos da Prefeitura, sito à rua Frei Rafael Proner, 1457, centro, em Bandeirantes, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis a partir da publicação deste edital, munidos dos seguintes documentos originais e cópias:

- RG e CPF
- Carteira de Trabalho - CTPS
- PIS/PASEP
- Comprovante de Residência
- Documento de comprovação de escolaridade
- 2 fotos 3x4
- Título de Eleitor
- Comprovante de votação da última eleição
- Carteira de Reservista
- Declaração que não possui outro cargo, emprego ou função pública
- Atestado de Antecedentes Criminais
- Certidão de Casamento e Certidão de Nascimento dos filhos, se for o caso

CARGO: TÉCNICO EM RADIOLOGIA

1- Eduardo Araújo dos Reis - Classificação: 2º lugar

CARGO: MARGARIDA

1 - Lucimara Galdino Parpinelli - Classificação: 5º lugar

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, em 26 de fevereiro de 2013

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 14/2013- PMB - Prefeitura Municipal de Bandeirantes

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

EMPRESA: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

Nº	QTD	UN	SERVIÇOS	VLR UNIT	VLR TOTAL
1	48	ASSINATURA	DE SERVIÇOS DE BUSCA DE NOTAS DE EXPEDIENTES, NO DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO PARANÁ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO	30,00	1.440,00
TOTAL					1.440,00

Para CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS DE BUSCA DE NOTAS DE EXPEDIENTES À PARTIR DE PROCESSOS INFORMATIZADOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO . no valor total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 62/2013

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 14/2013 - PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS INFORMATIVOS SUPLETIVOS DE BUSCA DE NOTAS DE EXPEDIENTES À PARTIR DE PROCESSOS INFORMATIZADOS, NO DIÁRIO OFICIAL DO PARANÁ, NO DIÁRIO DA JUSTIÇA E NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura deste termo.

VALOR: R\$ 30,00 (trinta reais) por assinatura, R\$ 120,00 (cento e vinte reais) mensais e total de R\$ 1.440,00 (mil quatrocentos e quarenta reais) pelo período de 12 (doze) meses.

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA/FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ASSESSORIA JURÍDICA	000210/000	02.002.02.062.0201-2004 3.3.90.39.00.00	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS- PESSOA JURÍDICA

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2013.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

ADVISECLIP SERVIÇOS EM TECNOLOGIA LTDA ME
José Carlos Costa Vargas
Administrador

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 09/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 19/03/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DE MURO EXTERNO E CALÇADA DE ACESSO NO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL - PROINFANCIA NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do dia 19/03/2013 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes, 28 de fevereiro de 2013

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES

AVISO DE REVOGAÇÃO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 56/2012 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR, com base no art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93, torna público, a REVOGAÇÃO da licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (ETANOL, GASOLINA E ÓLEO DIESEL) E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PERTENCENTES À FROTA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES-PR.

Os demais atos decorrentes deste processo licitatório tornam-se revogados, em especial o Contrato nº 394/2012 - PMB.

Bandeirantes, 28 de Fevereiro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 03/2013 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 01/2013, de 07 de janeiro de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo **Pregão Presencial**, sob a modalidade denominada **Pregão nº 03/2013**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL PARA FROTA DE VEÍCULOS DA AUTARQUIA MUNICIPAL.

VALOR: O valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 124.880,00** (cento e vinte quatro mil e oitocentos e oitenta reais).


DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **09:00 horas do dia treze de março de 2013**, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná.

O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente".

Bandeirantes, 28 dias de fevereiro de 2013.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 04/2013 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 01/2013, de 07 de janeiro de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo **Pregão Presencial**, sob a modalidade denominada **Pregão nº 04/2013**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE TAMPÕES DE FERRO FUNDIDO PARA REDE DE ESGOTO.

VALOR: O valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 39.000,00** (trinta e nove mil reais).


DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **09:00 horas do dia quatorze de março de 2013**, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná.

O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente".

Bandeirantes, 28 dias de fevereiro de 2013.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor

 **SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO**
BANDEIRANTES - PR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão N.º 05/2013 - S.A.A.E. BANDEIRANTES - PR

O Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Bandeirantes, Estado do Paraná, por seu Diretor, Senhor Wilson Aparecido de Souza, por intermédio do Presidente da Comissão de Licitações, nomeado pela Portaria nº 01/2013, de 07 de janeiro de 2013, torna público, para ciência dos interessados, que realizará, juntamente com a Equipe de Apoio, licitação do tipo **Pregão Presencial**, sob a modalidade denominada **Pregão nº 05/2013**.

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA AQUISIÇÃO DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA TRATAMENTO DE ÁGUA.

VALOR: O valor total máximo para esta licitação é de **R\$ 167.850,00** (cento e sessenta e sete mil oitocentos e cinquenta reais).

DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA: Os documentos e propostas serão recebidos e abertos às **09:00 horas do dia quinze de março de 2013**, na sede do S.A.A.E. de Bandeirantes - PR, cito à Rua Antonio Sartori, 1001, Vila Rubi, Bandeirantes, Paraná.

O Edital pode ser encontrado integralmente no endereço acima e no e-mail: compras@saaebandeirantes.com.br

Esta licitação será regida pela Lei nº 10.520/02, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei nº 8.666/93 e a legislação complementar vigente".

Bandeirantes, 28 dias de fevereiro de 2013.

Wilson Aparecido de Souza
Diretor

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAAMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 027/2013.
Departamento de Recursos Humanos

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2012, homologado no dia 19 de fevereiro de 2013, publicado no Jornal Folha do Norte, em data de 22 de fevereiro de 2013, em página 12.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **ANDREIA APARECIDA CAVALHEIRO**, portadora da cédula de identidade RG. 8.960.312-9/SSPPR, à partir do dia 01 de Março de 2013, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 01 de Março de 2013.

Jarbas Carnellosi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAAMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 028/2013.
Departamento de Recursos Humanos

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2012, homologado no dia 19 de fevereiro de 2013, publicado no Jornal Folha do Norte, em data de 22 de fevereiro de 2013, em página 12.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **BRUNA APARECIDA JACINTHO DOS SANTOS**, portadora da cédula de identidade RG. 9.738.486-0/SSPPR, à partir do dia 01 de Março de 2013, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 01 de Março de 2013.

Jarbas Carnellosi
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTAAMÉLIA
ESTADO DO PARANÁ

Decreto nº 029/2013.
Departamento de Recursos Humanos

JARBAS CARNELOSSI, Prefeito Municipal de Santa Amélia, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, e ainda amparado pelo art. 61 da Lei Orgânica Municipal.

Considerando o resultado final do concurso público nº. 001/2012, homologado no dia 19 de fevereiro de 2013, publicado no Jornal Folha do Norte, em data de 22 de fevereiro de 2013, em página 12.

RESOLVE

Art. 1º. **NOMEAR**, a Sra. **EDNA DE LOURDES CAZARIM MALUTA**, portadora da cédula de identidade RG. 2.162.311-3/SSPPR, à partir do dia 01 de Março de 2013, em caráter de efetivo exercício, em virtude da habilitação em Concurso Público, a teor da Lei Municipal n. 1110/2005, de 05 de abril de 2005, anexo IV, para exercer o cargo de provimento efetivo de **PROFESSOR DA EDUCAÇÃO INFANTIL**, do quadro de provimento efetivo da Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR.

Art. 2º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Santa Amélia - PR, 01 de Março de 2013.

Jarbas Carnellosi
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.294/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$ 1.292.060,00(Hum milhão duzentos e noventa e dois mil e sessenta reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.292.060,00(Hum milhão duzentos e noventa e dois mil e sessenta reais), para o termo de compromisso PAR 6674/2012.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore com Plataforma elevatória Veicular(Ônibus Escolar Médio com Plataforma
1874 3000.1006.3.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanentes.....R\$ 237.780,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore(Ônibus Rural Escolar Médio.
1875 3000.1006.3.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos PermanenteR\$ 227.780,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore (Ônibus Rural Escolar Grande)
1876 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 240.500,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore com Plataforma Elevada Veicular (Ônibus Rural Escolar Grande com Plataforma).
1877 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 250.500,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore (Ônibus Rural Escolar Pequeno)
1878 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 139.000,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore 4x4 (Ônibus Rural Escolar Pequeno 4x4).
1879 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 196.500,00
Total.....R\$ 1.292.060,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado mais seus rendimentos.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 12/2013-PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Considerando que, face ao rompimento do contrato de fornecimento nº 394/2012-PMB.

Considerando que as atividades essenciais do poder público conforme a Lei nº 8.666/93, especificamente os transportes da educação, saúde, assistência social, bem como os serviços de manutenção das estradas rurais para o escoamento da safra agrícola e a coleta de lixo e outros. Ratifico, em caráter excepcional e emergencial até a homologação do processo Pregão Presencial nº 06/2013-PMB, o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso IV da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a favor do fornecedor:

EMPRESA: BOTTARELLI & BOTTARELLI LTDA

Lote	Item	Produto	Unidade	Quantidade	Preço	Preço total
01	01	Gasolina Comum	Litro	13.000	2,93	38.090,00
01	02	Óleo Diesel Comum	Litro	24.000	2,23	53.520,00
TOTAL						91.610,00

Para AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ R\$ 91.610,00 (noventa e um mil seiscientos e dez reais)., face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 61/2013- PMB

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 12/2013-PMB

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: BOTTARELLI & BOTTARELLI LTDA
OBJETO: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE COMBUSTÍVEIS PARA DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR.

PRAZO DE EXECUÇÃO: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura deste termo.

PRAZO DE VIGÊNCIA: 180 (cento e oitenta) dias contados a partir da data da assinatura deste termo.

VALOR: R\$ 91.610,00 (noventa e um mil seiscientos e dez reais).

DOTAÇÕES:

SECRETARIA	DESPESA /FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
GABINETE DO PREFEITO	000130/000	02.001.04.122.0401-2002 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000290/000	03.001.04.122.0404-2006 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000320/511	03.001.04.122.0404-2006 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
ADMINISTRAÇÃO	000500/515	03.001.04.181.0411-2010 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	000780/000	05.001.04.122.0419-2024 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
OBRAS E SERVIÇOS URBANOS	000790/512	05.001.04.122.0419-2024 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
EDUCAÇÃO E CULTURA	001560/103	06.002.12.361.1219-6044 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	001990/303	07.001.10.301.1001-6052 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
SAÚDE	002410/510	07.002.10.301.1006-2058 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AGRICULTURA	002720/000	08.001.20601.2001-2067 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
INDÚSTRIA, COMÉRCIO TURISMO	003070/000	10.001.22.661.2201-2079 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	003170/000	11.001.08.244.0801-2082 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO
AÇÃO SOCIAL	003300/000	11.002.08.243.0805.6084 3.3.90.30.00.00	MATERIAL DE CONSUMO

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2013.

PREF MUN DE BANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
BOTTARELLI & BOTTARELLI LTDA
Júlio César Amaral Bottarelli
Sócio Administrador

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

Ref.: Dispensa de Licitação - 13/2013- PMB Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR

RATIFICAÇÃO DO ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Ratifico o ato da Comissão de Licitação, nomeada através da Portaria nº 1.336/2013 de 02 de janeiro de 2013, que declarou Dispensável a Licitação, com fundamento no Art. 24, Inciso II, a favor do fornecedor:

FORNECEDOR: IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA

Nº	QTD	UND	SERVIÇO	VLR UN	VLR TOTAL
01	01	UND	SERVIÇOS CIRÚRGICOS (CARDIOVERSÃO)	5.000,00	5.000,00
TOTAL					5.000,00

Para CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA REALIZAÇÃO DE INTERVENÇÃO CIRÚRGICA EM PACIENTE ENCAMINHADO PELA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR no valor total de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), face ao disposto no Art. 26 da Lei nº 8.666/93, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Bandeirantes-PR, 27 de fevereiro de 2013.

CELSO BENEDITO DA SILVA
Prefeito Municipal

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 07/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 14/03/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto AQUISIÇÃO DE CESTAS BÁSICAS PARA SECRETARIA DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 14/03/2013 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2013

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL 08/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 18/03/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA FORNECIMENTO DE GRAMA EM PLACAS TIPO MATO GROSSO PARA SECRETARIA DE OBRAS DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES PR. A retirada do edital será feita no departamento de Licitações da Prefeitura. A entrega dos envelopes contendo a documentação e proposta poderá ser feita até as 09h00min do 18/03/2013 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 14 de fevereiro de 2013

JULIO CÉSAR DE SOUZA
Secretário de Administração

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS 10/2013 - PMB

A Prefeitura Municipal de Bandeirantes-PR avisa os interessados que realizará no dia 20/03/2013 às 09h10min, a licitação em referência, que tem por objeto CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONSTRUÇÃO DOS RESERVATÓRIOS DE ÁGUA DO JARDIM HP NO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES, ESTADO DO PARANÁ. A retirada do edital será feita na Seção de Licitações da Prefeitura Municipal de Bandeirantes. A entrega dos envelopes contendo os documentos de habilitação e a proposta de preços poderá ser feita até as 09h00min do dia 20/03/2013 no Setor de Protocolo desta prefeitura.

Bandeirantes-PR, 28 de fevereiro de 2013

Julio César de Souza
Secretário de Administração

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

TERMO DE HOMOLOGACAO

PREGÃO PRESENCIAL: 02/2013 - PMB

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

Passado o prazo recursal, torno pública a homologação do procedimento de licitação, modalidade Pregão Presencial acima citado e adjudicação do objeto ao(s) seguintes contratado(s):

FORNECEDOR	LOTE	VLR UNITARIO	VLR TOTAL
SIAP - SERVIÇO DE INFORMATIZACÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA	01	46.982,00	46.982,00
TOTAL			46.982,00

VALOR TOTAL DOS GASTOS COM A LICITAÇÃO MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013-PMB é de R\$ 46.982,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)

HOMOLOGO A PRESENTE LICITACAO,

Bandeirantes-PR, 25 de fevereiro de 2013

CELSO BENEDITO DA SILVA
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES

EXTRATO DO CONTRATO Nº 60/2013-PMB

PREGÃO PRESENCIAL Nº 02/2013-PMB

CONTRATANTE: Município de Bandeirantes, Estado do Paraná
CONTRATADA: SIAP - SERVIÇO DE INFORMATIZAÇÃO E ACESSORIA PÚBLICA LTDA

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA PARA CONFEÇÃO DE CARNES DE IMPOSTOS E TAXAS PARA O ANO DE 2013 DO MUNICÍPIO DE BANDEIRANTES-PR

VALOR: R\$ 46.982,00 (quarenta e seis mil novecentos e oitenta e dois reais)

DOTAÇÃO:

SECRETARIA	DESPESA FONTE	DOTAÇÃO FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	DESCRIÇÃO
ADMINISTRAÇÃO	000360/000	03001041220402006 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA
FAZENDA	000630/000	040010412204132013 3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA FÍSICA

PRAZO DE EXECUÇÃO: Será de 60 (sessenta) dias, contado a partir da assinatura do contrato.

PRAZO DE VIGÊNCIA Será de 150 (cento e cinquenta) dias, a contar da data da assinatura do contrato.

Bandeirantes-PR, 26 de fevereiro de 2013

PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal
SIAP-SERVIÇO DE INF E ACESSORIA PÚBLICA LTDA
Mauricio Massaro Kano
Sócio/Administrador

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.291/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Adota o Diário Oficial dos Municípios do Paraná, instituído e administrado pela AMP, como meio oficial de comunicação dos atos normativos e administrativos do Município de Bandeirantes (PR) e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - O Diário Oficial dos Municípios do Paraná, instituído e administrado pela Associação dos Municípios do Paraná - AMP, torna-se meio oficial de comunicação, publicidade e divulgação dos atos normativos e administrativos do Município de Bandeirantes-PR, bem como dos órgãos da administração indireta, suas autarquias e fundações.

Art. 2º - O Diário Oficial dos Municípios do Paraná será veiculado na rede mundial de computadores, no endereço eletrônico www.diariomunicipal.com.br/amp, podendo ser consultado sem custos e independentemente de cadastramento.

Art. 3º - As publicações no Diário Oficial dos Municípios do Paraná complementarão quaisquer outras formas de publicação utilizada pelo Município, e serão realizadas a partir da regulamentação desta Lei, que se dará por ato do Chefe do Executivo no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Art. 4º - A implantação do Diário Oficial dos Municípios do Paraná no Município de Bandeirantes-PR deverá ser precedida de divulgação por meio de afixação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal durante os 15 (quinze) dias que a anteceder.

Art. 5º - Os direitos autorais dos atos municipais publicados no Diário Oficial dos Municípios do Paraná são reservados ao Município de Bandeirantes.

§ 1º - O Município manterá no quadro de avisos da Prefeitura, cópia da versão impressa da última edição que constar na publicação de atos municipais.

§ 2º - O Município poderá disponibilizar cópia da versão impressa do Diário Oficial dos Municípios do Paraná, mediante solicitação e o pagamento do valor correspondente à sua reprodução, ou ainda, gratuitamente no endereço eletrônico www.bandeirantes.pr.gov.br.

Art. 6º - Compete à AMP o gerenciamento do funcionamento e a manutenção do sistema gerenciador do Diário Oficial dos Municípios, bem como a responsabilidade pelas cópias de segurança dos atos nele publicados.

Art. 7º - As edições do Diário Oficial dos Municípios atenderão ao calendário designado pela AMP, sendo que os atos cadastrados e assinados pela autoridade competente até as 15:00 horas, serão publicadas na edição do dia útil subsequente, disponibilizadas para o acesso a partir de 00h00 (zero hora).

Art. 8º - As edições do Diário Oficial dos Municípios atenderão aos requisitos de autenticidade, integridade, validade jurídica e interoperabilidade da Infra-Estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP Brasil, instituída pela Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001.

Parágrafo Único - Competirá ao Prefeito Municipal designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Executivo, ao Presidente da Câmara de Vereadores designar as pessoas responsáveis pelas assinaturas dos atos do Poder Legislativo, e aos representantes das Autarquias e Fundações, as assinaturas dos seus atos a serem publicados no Diário Oficial dos Municípios.

Art. 9º - Os atos, após serem publicados no Diário Oficial dos Municípios, não poderão sofrer modificações ou supressões.

Parágrafo Único - Eventuais retificações de atos deverão constar de nova publicação.

Art. 10 - A responsabilidade pelo conteúdo da publicação é do órgão que o produziu.

Art. 11 - O Município fica autorizado a contribuir para a AMP para o custeio das despesas relacionadas ao Diário Oficial dos Municípios.

Art. 12 - As despesas com a execução da presente Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias.

Art. 13 - O Poder Executivo regulamentará a presente lei no prazo de 30 dias.

Art. 14 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.292/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 17.200,00 (Dezessete mil e duzentos reais), para **DEVOLUÇÃO DE SOBRA DE CONVÊNIO.**

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20141-056 - AQUIS. 03 CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FR 736 002266 736.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Indenizações e Restituições.....R\$ 17.200,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o excesso de arrecadação da fonte 736, mais o cancelamento da seguinte dotação:

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20141-056 - AQUIS. 03 CAMINHÕES EQUIPADOS COM CAÇAMBA BASCULANTE FR 736 002265 736.1006.03.99.01.02 4.4.90.52.00.00 -EQUIP. e MATERIAL PERMANENTE..R\$ 16.561,11

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I nº 3.293/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a aderir ao parcelamento dos débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias, inclusive décimo terceiro dos anos anteriores, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenha sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a aderir ao parcelamento dos débitos junto à Fazenda Nacional relativos às contribuições previdenciárias, e às respectivas obrigações acessórias, constituídos ou não, inscritos ou não em dívida ativa da União, ainda que em fase de execução fiscal já ajuizada, ou que tenham sido objeto de parcelamento anterior não integralmente quitado, que serão pagos em parcelas a serem retidas no Fundo de Participação dos Municípios - FPM e repassadas à União, no valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Município, apurada nos últimos 12 (doze) meses, nos termos da Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 9, de 10/12/2012, e dos arts. 1º a 10 da Medida Provisória nº 589, de 13/11/2012, e arts. 12, 13, 14-B e 14-D da Lei nº 10.522, de 19/07/2001.

Art. 2º - Para amortização do principal e acessórios, fica o Município autorizado a comprometer o valor de dois por cento da média mensal da receita corrente líquida do Município no Fundo de Participação dos Municípios - FPM, apurada nos últimos 12 (doze) meses, que será efetuada a partir do primeiro decêndio do terceiro mês subsequente ao efetivo pedido de parcelamento do Município, até a plena quitação dos débitos existentes para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS.

Art. 3º - Os débitos para com o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, existentes até a presente data, poderão ser consolidados, e substituirão acordos anteriores de confissão e parcelamento de dívidas.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.295/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-168.000,00 (Cento e sessenta e oito mil reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para o **CONVÊNIO DO CONTRATO Nº 018853-73 MINISTÉRIO DO TURISMO.**

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
23.695.23111-060 - REVITALIZACAO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO 002543 780.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Restituição\indenização.....R\$ 168.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento de parte ou total da seguinte dotação, mais rendimentos de arrecadação.

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
23.695.23111-060 - REVITALIZACAO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO 002541 780.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Restituição\indenização.....R\$ 164.570,58

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURA MUNICIPAL DE BANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

L E I Nº 3.289/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Autoriza o Executivo Municipal a abrir um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no corrente exercício um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-15.300,00 (quinze mil e trezentos reais), para o convênio do Contrato nº 0310321-35/2009/MDA/CAIXA/PRONAT.

08 - SECRETARIA DA AGRICULTURA
08.001 - Diretoria
20.606.20142-078 - CASCALHAMENTO DE ESTRADAS RURAIS FR. 720 CONT. 0310321-35/2009/MDA/CAIXA/PRONAT
002261 720.1006.03.99.02 3.3.20.93.01.00 - Indenização e Restituição - Conv. União **R\$-15.300,00**
T O T A LR\$-15.300,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado, mais o superávit do exercício anterior da fonte 720, mais rendimentos de aplicação financeira.

Art. 3º - Fica alterado a Lei de Diretrizes Orçamentária (LDO)3227/2012 e o Plano Plurianual (PPA)2970/2009 com os devidos ajustes, provenientes desta lei.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.545/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.294/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de R\$ 1.292.060,00 (Hum milhão duzentos e noventa e dois mil e sessenta reais), para o termo de compromisso PAR 6674/2012.

06 - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
06.002 - Divisão de Educação
12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore com Plataforma elevatória Veicular(Ônibus Escolar Médio com Plataforma
1874 3000.1006.3.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanentes.....R\$ 237.780,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore(Ônibus Rural Escolar Médio.
1875 3000.1006.3.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos PermanenteR\$ 227.780,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore (Ônibus Rural Escolar Grande)
1876 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 240.500,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore com Plataforma Elevada Veicular (Ônibus Rural Escolar Grande com Plataforma).
1877 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 250.500,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore (Ônibus Rural Escolar Pequeno)
1878 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 139.000,00

12.361.12206-030 - TRANSPORTE ESCOLAR - 01
Ônibus Rural Escolar Ore 4x4 (Ônibus Rural Escolar Pequeno 4x4).
1879 3000.1006.1.1.2 4.4.90.52.00.00 - Equipamentos Permanente.....R\$ 196.500,00
Total.....R\$ 1.292.060,00

Art. 2º - Para produzir recursos aos créditos acima, será utilizado o valor devidamente arrecadado mais seus rendimentos.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

DECRETO nº 1.546/2013

CELSO BENEDITO DA SILVA, Prefeito Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - De conformidade com o disposto na Lei nº 3.295/2013, fica aberto no corrente exercício, um Crédito Adicional Especial no valor de até R\$-168.000,00 (cento e sessenta e oito mil reais), para o **CONVÊNIO DO CONTRATO Nº 018853-73 MINISTÉRIO DO TURISMO**.

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
23.695.23111-060 - REVITALIZACAO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO
002543 780.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Restituição\indenização.....R\$ 168.000,00

Art. 2º - Para produzir recursos ao crédito acima, será utilizado o cancelamento de parte ou total da seguinte dotação, mais rendimentos de arrecadação.

10 - SECRETARIA DA INDÚSTRIA COMÉRCIO E TURISMO
10.001 - Diretoria
23.695.23111-060 - REVITALIZACAO DA PRAÇA MARECHAL DEODORO
002541 780.1006.03.99.01.02 3.3.20.93.01.00 - Restituição\indenização.....R\$ 164.570,58

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

LEI nº 3.288/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013

Súmula: Altera os arts. 4º e 5º da Lei 1741/91, alterada pelas leis 1789/93, 2035/97 e 2442/03, e dá outras providências.

A Câmara Municipal e de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica alterado os arts. 4º e 5º da Lei 1741/91, alterada pelas leis 1789/93, 2035/97 e 2442/03, passando a ter a seguinte redação:

“Art. 4º O Conselho Municipal de Saúde, órgão colegiado de caráter permanente, será composto de 19 (dezenove) membros distribuídos na seguinte ordem:

- I - 50% - Representantes dos Usuários;
- II - 12,5% - Representantes do Executivo, servidores atuantes na Secretaria da Saúde;
- III - 25% - Representantes de Entidades Profissionais na área da Saúde;
- IV - 12,5% - Representantes dos Profissionais Prestadores de Serviços de Saúde.

§ 1º A participação de órgãos, entidades e movimentos sociais terá como critério a representatividade, a abrangência e a complementaridade do conjunto da sociedade, no âmbito de atuação do Conselho de Saúde.

I - De acordo com as especificidades locais, aplicando o princípio da paridade, serão contempladas dentre outras, as seguintes representações:

- a) associações de pessoas com patologias;
- b) associações de pessoas com deficiências e necessidades especiais;
- c) Entidades indígenas ou assentamentos;
- d) movimentos sociais e populares, organizados;
- e) movimentos organizados de mulheres, em saúde;
- f) entidades de aposentados e pensionistas;
- g) entidades congregadas de sindicatos, centrais sindicais, confederações e/ou federações de trabalhadores urbanos e rurais;
- h) entidades de defesa do consumidor ou representante do PROCON;
- i) organizações de moradores, Associações de Bairros Urbanos;
- j) entidades ambientalistas;
- k) organizações religiosas;
- l) trabalhadores da área de saúde: associações, confederações, conselhos de profissões regulamentadas, federações e sindicatos, obedecendo as instâncias federativas;
- m) comunidade científica, indicados pela UENP - Universidade Estadual do Norte do Paraná;
- n) entidades públicas, de hospitais universitários e hospitais de campo de estágio, de pesquisa e desenvolvimento e/ou filantrópicas de saúde;
- o) entidades patronais rurais ou urbana;
- p) entidades prestadoras de serviços de saúde;
- q) governo municipal e/ou entes federados;
- r) Representante de Moradores do Distrito Nossa Senhora da Candelária;
- s) Representante do Conselho Municipal da Agricultura.

II - Aos membros não será devido qualquer tipo de remuneração, pois as suas funções são consideradas de grande alcance social.

III -A cada titular do Conselho Municipal de Saúde corresponderá 1 (um) suplente.

§2º - O Conselho Será regido pelo seu Regimento interno que será elaborado no prazo de 60 (sessenta) dias após a publicação desta Lei.

Art. 5º Os Representantes e os suplentes serão indicados na Conferência Municipal de Saúde e nomeados pelo Prefeito Municipal.”

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal

**PREFEITURAMUNICIPALDEBANDEIRANTES
ESTADO DO PARANÁ**

LEI nº 3.290/2013

Data : 28 de fevereiro de 2013.

Súmula: Autoriza o Poder Executivo Municipal a outorgar à **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, desta cidade, Concessão de Direito de Uso de Imóvel e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a outorgar à **IGREJA INTERNACIONAL DA GRAÇA DE DEUS**, desta cidade, entidade religiosa, inscrita no CNPJ sob nº 30.902.803/0001-00, com sede na Rua Eurípedes Rodrigues nº 1.010 - Centro, nesta cidade, concessão de direito de uso do imóvel, com a área de 5.036,70m2 (cinco mil, trinta e seis metros e setenta centímetros quadrados), com a seguinte descrição: Inicia-se no ponto nº 01 em frente com a Rua Projetada “A”, em reta e desenvolve em curva (R=10,00m, tg=9,77m) ate o ponto nº 02, respectivamente nas distância de 93,94mt. (noventa e três metros e noventa e quatro centímetros), até o ponto nº 03, confrontando com a mesma rua; onde deflete á esquerda em um raio de 153º e segue uma distância de 15,17mt. (quinze metros e dezessete centímetros), confrontando com a mesma rua até o ponto 04, onde deflete à esquerda em um raio de 84º e segue uma distancia de 97,91mt. (noventa e sete metros e noventa e um centímetros), confrontando com o lote 03 da mesma quadra até o ponto nº 05, onde deflete á esquerda e segue uma distância de 5,46mt. (cinco metros e quarenta e seis centímetros) confrontando com a Rua Estrada Bandeirantes/ Yara; onde deflete a esquerda em um raio de 127º e segue uma distancia de 95,53mt (noventa e cinco metros e cinquenta e três centímetros), retornando ao ponto inicial, constituindo uma área a total de 5.036,70m2 (cinco mil, trinta e seis metros e setenta centímetros quadrados). Constando um galpão em alvenaria, coberto com telhas cerâmica com área edificada de 63,00m2 (sessenta e três metros quadrados), a que se refere a Matrícula nº 12.388 do Cartório do Registro de Imóveis desta Comarca de Bandeirantes(PR), avaliado em R\$-22.161,48 (vinte e dois mil, cento e sessenta e um reais e quarenta e oito centavos).

Art. 2º - A concessionária se obriga a construir no imóvel o seu templo e ali desenvolver atividades religiosas, educacional, cultural, espiritual, assistencial e de prestação de serviços sociais e comunitários.

Art. 3º - A concessionária deverá iniciar a construção no prazo de 06 (seis) meses, a contar da data da vigência da presente lei, e concluí-la no prazo de 12 (doze) meses, sob pena de considerar-se rescindida de pleno direito esta concessão de direito de uso e reverter o imóvel ao Município, com as edificações eventualmente acrescidas, sem que nenhum direito haja para a concessionária a título de retenção por benfeitorias, indenização ou qualquer outro.

§ 1º - A concessão contida no “caput” deste artigo será pelo prazo de 10 (dez) anos, a contar da data de vigência desta Lei.

§ 2º - Expirado o prazo estabelecido no parágrafo anterior, ensejará a formalização da escritura pública definitiva de doação à concessionária, que será outorgada pelo Município.

§ 3º - A presente concessão de direito de uso do imóvel, descrito no art. 1º desta Lei, é em caráter temporária, pessoal e intransferível, salvo com expressa anuência do Município.

Art. 4º - A presente concessão de direito de uso será considerada rescindida de pleno direito, independentemente de notificação ou interpelação judicial, nos termos do art. 127 e 128 c/c o art. 390 do Código Civil, revertendo a posse do imóvel ao município, acrescida de suas benfeitorias, caso a concessionária ceder no todo ou parcialmente, o imóvel, objeto desta Lei, a qualquer título, ou der destinação diversa da constante no art. 2º desta Lei, sem expresso consentimento do Município.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, em 28 de fevereiro de 2013.

Celso Benedito da Silva
Prefeito Municipal